



**CONTRATO DE RATEIO**

**- EXERCÍCIO 2017 -**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM  
ENTRE SI O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO  
RIO PARÁ - CISPARÁ - E O MUNICÍPIO  
DE IGARATINGA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, com sede na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP. 35.660-041, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Marcílio Valadares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 217.054.376-72, residente e domiciliado no município de Pitangui/MG, e o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, nº 272, bairro Centro, Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Renato de Faria Guimarães**, brasileiro, inscrito do CPF sob o nº 038.587.786-21, residente e domiciliado no município de Igaratinga/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISPARÁ, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

- 1 -



1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES** - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISPARÁ no exercício financeiro de 2017, após sua migração para a natureza jurídica de Associação Pública; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

**3. DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme detalhamento contido na Cláusula 5.

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor global indicado no item 3 deste contrato será pago em 5 (cinco) repasses mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISPARÁ, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

**4.1. DOS VENCIMENTOS** - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

**4.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.xxxx - Contrato de Rateio do CISPARA

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

2.688,17

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

3.311,83

**Total**

**6.000,00**

**5.1.** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**6. DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.

**6.1. DA PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**7. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO** - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISPARA em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

**7.1.** Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito

- 3 -



## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**8.2.** Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

**9. DO FORO** - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pará de Minas - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

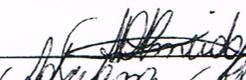
Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

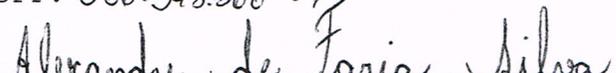
Pará de Minas/MG, 24 de julho de 2017.

  
**Marcílio Valadares**  
Presidente do CISPARÁ

  
**Renato de Faria Guimarães**  
Município de Igaratinga

Testemunhas:

  
Nome: Adelina Rodrigues Almeida  
CPF: 066.948.366-67

  
Nome: Alexandre de Faria Silva  
CPF: 096.644.886-31

- 4 -